



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 106/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 106/2025 de 24/11/2025

Vereador^a relator^a: Saimon Miri

Data do Protocolo: 24/11/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Revoga a Lei Municipal nº 4.071, de 03 de julho de 2024 e cria novas regras sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e institui o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), e dá outras providências.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 106/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal em 24 de novembro de 2025, sob Rito Sumário, em razão de Notificação Extrajudicial do Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – CONSAD.

O Projeto foi encaminhado com caráter de urgência em razão da Notificação Extrajudicial do CONSAD, que alertou o Município sobre uma grave irregularidade legislativa, decorrente da promulgação da lei anterior sem validação do Consórcio, o que coloca Chopinzinho em risco de suspensão imediata do SIM/POA e de sua desabilitação junto ao SISBI-POA.

Tal desabilitação, como amplamente descrito na mensagem encaminhada ao Legislativo, causaria, prejuízos diretos às agroindústrias locais; impossibilidade de comercialização interestadual dos produtos de origem animal; impacto significativo no desenvolvimento econômico e na cadeia produtiva rural do município.

A matéria apresenta normas compatíveis com a legislação federal pertinente e com os padrões exigidos pelo SISBI-POA, trazendo diretrizes sobre fiscalização, procedimentos, sanções e organização do SIM/POA, vinculando-o à Secretaria Municipal de Agricultura.

Considerando que o funcionamento regular do sistema de inspeção impacta diretamente o desenvolvimento local, o bem-estar social, a geração de renda e a sustentabilidade das atividades agroindustriais, o tema enquadra-se diretamente na competência desta Comissão.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 106/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**, atende integralmente aos objetivos de fortalecer a infraestrutura sanitária municipal, proteger a cadeia produtiva rural, garantir segurança jurídica às agroindústrias, evitar prejuízos econômicos e sociais à população e estimular o desenvolvimento local com bases técnicas e legais sólidas.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

A proposta corrige de forma responsável uma lacuna normativa que estava prestes a resultar em sérios danos à economia local e às famílias que dependem da comercialização de produtos de origem animal. Além disso, estabelece um sistema de inspeção claro, atualizado, alinhado com normas federais e adequado às exigências de qualidade e segurança alimentar.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.

2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 106/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**, é plenamente pertinente, necessário e tecnicamente adequado.

Sua aprovação permitirá que Chopinzinho restabeleça a regularidade do SIM/POA, evite prejuízos às agroindústrias e preserve a capacidade produtiva e comercial do Município, atendendo de maneira responsável às exigências do SISBI-POA e às orientações do CONSAD.

Por fim, considerando o impacto direto da matéria sobre a infraestrutura sanitária municipal, o bem-estar da população rural, a garantia de qualidade dos produtos de origem animal e a proteção do desenvolvimento econômico local, conforme a proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 106/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 27 de novembro de 2025.

Saimon Miri
Vereador^a relator^a
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C78E-A339-B797-04EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 27/11/2025 23:18:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 28/11/2025 05:41:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 28/11/2025 08:07:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C78E-A339-B797-04EF>